

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7D01FBB6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.21.1 - F.M.S.

Extrato do Contrato nº 2021.06.21.1, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa E P BARBOSA COMERCIO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI. Objeto: Aquisição de Kits de Balanças Pediátricas destinadas ao atendimento das necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e João Pedro Medeiros Barbosa. Data de Assinatura do Contrato: 21 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 21 de Junho de 2021.

IVO DE OLIVEIRA LEAL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:315D8A60

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.07.3 - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Contrato 2021.06.07.3, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 2021.05.11.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa CARIRI COMERCIAL DE MOTOS LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo motocicleta, destinado às atividades do DEMUTRAN de Várzea Alegre - CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Emanoela Saldanha Tabosa. Data de Assinatura do Contrato: 07 de Junho de 2021.

Várzea Alegre – CE, 07 de Junho de 2021.

ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:09F6B4A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL Nº 001/2021- SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ – JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratações e preenchimento de necessidade transitória, para o desempenho de diversas funções junto ao **Hospital Municipal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF**, conforme disposições contidas neste edital e no § único do art. 8º da Lei Municipal Nº 174/2015, de 24 de setembro de 2015, na Lei Municipal Nº197/2017, de 23 de fevereiro de 2017, Lei Municipal Nº 245/2018, de 16 de Março de 2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital visa à contratação temporária para desempenho das funções e no quantitativo de vagas indicadas no Anexo II, no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Jardim.

1.2. O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de até 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3. A seleção pública de que trata este edital será realizada em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominadas de análise curricular e carta de intenção para todos os cargos, conforme dispõem os itens 6 e 7 deste edital.

1.4. Todos os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla publicidade, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios – APRECE e no site oficial do Município, através dos endereços eletrônicos <http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/> e <http://www.jardim.ce.gov.br/>

2. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.

2.1. Os requisitos para contratação, a jornada de trabalho, as vagas disponíveis para contratação imediata, a indicação das funções destinadas à formação de cadastro de reserva e a remuneração dos profissionais que vierem a ser contratados pelo Município em decorrência desta seleção estão previstos no Anexo II.

2.2. As atribuições dos profissionais a serem contratados estão estabelecidas no Anexo III deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas de que trata este edital estão distribuídas conforme o Anexo II.

3.2. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas neste edital formarão um Cadastro de Reserva (CR) para contratação conforme necessidade da Administração.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas portadoras de deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

4.1.1. Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção mínima de 5% (cinco por cento) do total de contratados, conforme previsão legal.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

4.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

4.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

4.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

4.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

4.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

4.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

4.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

4.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

4.12. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas presencialmente na sede da Escola Senador Carlos Jereissati, no endereço na Av. Wilson Roriz, nº 11 – Centro, CEP: 63.290-000, Jardim-CE, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, nas datas estabelecidas no cronograma de atividades.

5.2. Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente os campos obrigatórios contidos no formulário do Anexo V, deste edital, com seus dados de identificação, função pretendida e informações curriculares conforme Anexo VI, imprimir, assinar e entregar o formulário impresso no endereço indicado no item 5.1, anexando junto ao curriculum toda documentação probatória das experiências profissionais, cursos e comprovantes de escolaridade; Carta de Intenção redigida ao próprio punho, no máximo de 50 linhas, atendidos os critérios do Anexo VII, a qual o candidato também deverá imprimir e assinar.

5.3. Além da ficha de inscrição, o candidato deverá comparecer munido dos documentos originais ou cópias autenticadas da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (ou CNH); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Passaporte e Comprovante de Residência.

5.4. A taxa de inscrição será de dois quilos de alimentos não perecíveis.

5.5. São da responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados para a inscrição, dispondo a Administração do direito de excluir da seleção o candidato que forneça dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

5.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste edital.

5.8. É facultado a qualquer candidato concorrer a mais de uma função oferecida neste edital, devendo, neste caso, efetuar tantas inscrições quanto sejam as funções a que deseja concorrer, preenchendo os respectivos formulários para cada função.

5.8.1. O candidato que concorrer a mais de uma função oferecida neste edital constará na lista de classificados de todas as funções a que concorrer, mas não poderá acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

5.8.2. Caso o candidato apresente mais de uma inscrição para a mesma função, será considerada como válida unicamente a sua última inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será realizada em uma etapa, denominada Análise Curricular e Carta de Intenção para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de avaliação estabelecidos no Anexo IV.

6.1.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos no Anexo IV, obtidos pelo candidato até a data de inscrição no processo seletivo simplificado. Itens de avaliação (obtenção de grau, aquisição de experiência, conclusão de curso, etc.) que venham a ser obtidos posteriormente à data de inscrição não serão considerados para fins de classificação no processo seletivo regulado neste edital.

6.2. Participarão da Análise Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, no formulário.

6.3. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada para a Análise Curricular.

6.4. Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na análise curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Administração a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

6.4.1. Caso qualquer informação curricular prestada no formulário de inscrição não seja devidamente comprovada, o candidato será excluído do certame.

6.4.2. Os candidatos que concorrerem na condição de portadores de deficiência formarão uma lista de classificados apartada.

6.5. A Análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos de 0,0 a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.6. A Carta de Intenção será avaliada pela Comissão do Processo Seletivo avaliada e dar-se-á mediante somatório de pontos de 0,0 a 10 (dez) pontos, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.7. Quando prevista como critério de seleção, a experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela instituição em que trabalha, trabalhou ou realizou estágio supervisionado, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas (a mesma deve constar ainda carimbo e assinatura do responsável da instituição);

6.8. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

6.9. A prova de inscrição na entidade de representação da categoria profissional dar-se-á mediante cópia da carteira de identificação expedida pelo respectivo conselho de classe.

6.11. Qualquer informação ou documento falso gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.12. Para a pontuação de cursos de capacitação e experiências profissionais, quando prevista como critério de seleção, só serão pontuados com a devida correlação de conhecimentos ministrados/atribuições com a função para a qual o candidato se inscreveu.

6.13. Os cursos de capacitação realizados no exterior devem ter seu teor traduzido por tradutor juramentado ou o comprovante de nacionalização do título junto ao órgão competente.

6.14. Para o cálculo de experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.15. Os documentos apresentados em cópia deverão estar autenticados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato nas uma etapa.

7.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) idade mais avançada;

b) que tiver maior pontuação na Carta de Intenção;

c) maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;

d) maior tempo de experiência.

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s).

7.4. Fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido do outro critério previsto nos subitens anteriores.

8. DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigido ao Presidente da Comissão de Organização de Seleções Públicas Simplificadas da Saúde, no prazo estabelecido no Anexo I, na sede da Secretaria Municipal de Saúde dentro do horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h, no endereço Rua Coronel Teodomiro Filgueira Sampaio, 155 - CENTRO - Cep:63.290-000 - JARDIM- CE.

8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados.

8.3. Os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está incorreta.

8.4. Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), bem como protocolados fora do período estabelecido.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São requisitos básicos para a contratação dos **profissionais de nível superior:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- c) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- i) estar inscrito no respectivo órgão de classe, quando lei assim o exigir.
- j) Inexistência de antecedentes criminais, comprovada mediante apresentação de Certidões de inexistência de antecedentes conforme este edital;

9.1.1 São requisitos básicos para a contratação dos **profissionais de nível fundamental:**

- a) Possuir idade mínima de 18 anos completos até a data da posse;
- b) ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- c) Ser brasileiro ou naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- d) Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino com até 45 anos de idade;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- g) cumprir as determinações deste edital;
- h) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- i) Possuir diploma ou certificado de conclusão do ensino FUNDAMENTAL fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- j) Inexistência de antecedentes criminais, comprovada mediante apresentação de Certidões de inexistência de antecedentes conforme este edital;

9.2. Os candidatos classificados serão contratados por um prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, observados, estritamente, o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria em que o profissional for lotado.

9.3. A convocação para as contratações se dará através dos sites www.diariomunicipal.com.br/aprecee do www.jardim.ce.gov.br.

9.3.1. Além dos documentos necessários para contratação, previstos no item 9.4, o candidato também será convocado para apresentação dos documentos comprobatórios dos itens de avaliação previstos no Anexo VI.

9.4. São documentos necessários para a contratação:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Cartão PIS/PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- j) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- k) Atestado médico de saúde de capacidade física e mental para a função que irá exercer;
- l) Declaração de que não acumula cargos, empregos ou funções, salvo nos caso constitucionalmente admitidos;
- m) Comprovante de residência;
- n) Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar, Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- p) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua

9.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhadas dos respectivos originais, para fins de autenticação pelo servidor responsável pela conferência.

9.5. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando:

- a) conveniente ao interesse público;
- b) verificada a inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo;
- c) constatada falta funcional;
- d) verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função;
- e) quando cessadas as razões que lhe deram origem.

9.6. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

9.7. Correrão às expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante a seleção ou em virtude de eventual contratação.

9.8. Os candidatos contratados poderão se deslocar dentro ou fora do Município de Jardim, em virtude da necessidade do serviço.

9.9. Os candidatos que concorrerem a mais de uma função oferecida neste edital não poderão acumular mais de uma contratação concomitantemente, caso venha a ser convocado pela Administração, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

10.4. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado no Diário Oficial dos Municípios – APRECE e no site oficial da Prefeitura Municipal de Jardim – CE.

10.5. O Município de Jardim reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

10.6. O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, assim como os documentos comprobatórios das informações curriculares lançadas no formulário de inscrição para conferência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

10.7. Após a entrega da documentação necessária para a contratação, o candidato deverá se submeter à avaliação pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada na data marcada pela Secretaria em que ficará lotado, sendo o seu atestado de aptidão para o serviço condição necessária à efetivação da contratação.

10.8. O candidato entrará em exercício imediatamente após a assinatura do contrato.

10.9. O prazo de validade deste edital será de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação da lista definitiva de classificação preliminar obtida após o resultado de julgamento dos recursos na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

10.10. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada a lista de classificação que será divulgada no Diário Oficial do Município, que terá caráter apenas preliminar.

10.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.12. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

10.13. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.14. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que estiver lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.15. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria Geral do Município de Jardim – CE.

Jardim – CE, 23 de junho de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA

Secretária Municipal De Saúde

MARIA CLAUDINEIA COELHO ALVES

Presidente Da Comissão

Portaria Nº. 1706001/21

CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS

Membro

Portaria Nº. 1706001/21

SAMARA ALENCAR DE SOUSA

Membro

Portaria Nº. 1706001/21

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS
- EDITAL Nº 001/2021**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO
INSCRIÇÕES	30 de junho, 01 e 02 de julho 2021, das 8:00h às 11h e das 13:00h às 16:00h
ANÁLISE CURRICULAR E DA CARTA DE INTENÇÃO	03 à 12 de julho 2021
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO	13 de julho 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	14 de julho - das 8:00h às 11h e das 13:00h às 16:00h
ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS	15 a 22 de julho 2021
RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO	23 de julho 2021
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DOS APROVADOS	28 de julho 2021
CONTRATAÇÃO	01 de agosto de 2021(Hospital) 02 de agosto de 2021(NASF)

Jardim– CE, 23 de Junho de 2021.

JULIA CRISTINA DE SÁ RORIZ MIRANDA

Secretária Municipal De Saúde

MARIA CLAUDINEIA COELHO ALVES

Presidente Da Comissão

Portaria Nº. 1706001/21

CÍCERA HENRIQUE DE SOUZA SANTOS

Membro

Portaria Nº. 1706001/21

SAMARA ALENCAR DE SOUSAMembro
Portaria Nº. 1706001/21**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS****- EDITAL Nº 001/2021****ANEXO II****QUADRO DE VAGAS**

HOSPITAL MUNICIPAL				
CARGO	QUANT.	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
MÉDICO PLANTONISTA	07 + CR	Ensino Superior em Medicina e Registro Profissional	Plantão de 24 horas	RS 1.608,00 (segunda a sexta-feira) ou RS 1.816,00 (sábado, domingo e feriados) por plantão.
ENFERMEIRO PLANTONISTA	07 + CR	Ensino Superior em Enfermagem e Registro Profissional	Plantão de 12 horas	RS 222,00(diurno) ou RS 277,00(noturno) por plantão
FARMACÊUTICO	01 + CR	Ensino Superior em Farmácia e Registro Profissional	Plantão de 12 horas	RS 200,00(diurno) ou RS 250,00(noturno) por plantão
TÉCNICO EM FARMÁCIA	01 + CR	Nível Médio Técnico em Farmácia e Registro Profissional	Plantão de 12 horas	RS 80,00(diurno) ou RS 90,00(noturno) por plantão
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16 + CR	Nível Médio Técnico em Enfermagem e Registro Profissional	Plantão de 12 horas	RS 80,00(diurno) ou RS 90,00(noturno) por plantão
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01 + CR	Nível Fundamental Completo (antigo 1º Grau)	40 horas semanais	RS 1.100,00
COZINHEIRO	01 + CR	Nível Fundamental Completo (antigo 1º Grau)	40 horas semanais	RS 1.100,00

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF					
CARGO	QUANT.	FORMAÇÃO	CARGA	HORÁRIA	VENCIMENTOS
PSICÓLOGO	02+ CR	Ensino Superior em Psicologia e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00
FISIOTERAPEUTA	04 + CR	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00
EDUCADOR FÍSICO	01 + CR	Bacharel em Educação Física e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00
NUTRICIONISTA	02 + CR	Ensino Superior em Nutrição e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00
ASSISTENTE SOCIAL	02 + CR	Ensino Superior em Assistência Social e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00
MÉDICO PEDIATRA	01 + CR	Ensino Superior, com Especialização na Área, e Registro Profissional + Especialização em Pediatria	20 horas semanais		RS 6.000,00
FONOAUDIÓLOGO	01 + CR	Ensino Superior em Fonoaudiologia e Registro Profissional	20 horas semanais		RS 2.000,00
FARMACEUTICO	01+ CR	Ensino Superior em Farmácia e Registro Profissional	30 horas semanais		RS 2.000,00

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**- EDITAL Nº 001/2021****ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS****MÉDICO PLANTONISTA**

ATRIBUIÇÕES: Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, (em caso de não haver médicos especialistas em pediatria) em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência identificados de acordo com protocolo de acolhimento definidas pela SMS, realizado pelo Enfermeiro Classificador de Risco; realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, SUS-Fácil, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assumo o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela SMS; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Instituição; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado; obedecer ao Código de Ética Médica.

ENFERMEIRO PLANTONISTA

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência direta a clientes graves dentro da rede de serviços do município, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos usuários do SUS dentro do Município, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados; coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem e orientar a equipe para controle e infecções; assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes; promover a vigilância à saúde supervisionando a convocação de usuários com agravos e realizar ações educativas; planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde; elaborar e padronizar o manual de normas e procedimentos no atendimento de enfermagem; estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como, propor alterações; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos usuários doentes e sadios; conferir registros de ocorrências, registrar observações e elaborar relatórios das atividades e laudos técnicos em sua área de especialidade; realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem; realizar a previsão, provisão e controle de material e equipamentos; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e quando necessário, solicitar consertos; realizar supervisão, treinamentos e avaliações do pessoal de enfermagem; participar da elaboração de programas, normas e rotinas visando sistematizar a melhoria da qualidade das ações de assistência ao trabalhador; supervisionar, planejar, coordenar e executar trabalhos relacionados com a saúde por meio de intervenções individuais, familiares ou coletivas; desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade técnica na execução de programas de saúde pública e no

atendimento aos usuários doentes e sadios; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; atuar em todos os seguimentos de proteção à saúde: desde a atenção básica até a hospitalar.

FARMACÊUTICO

ATRIBUIÇÕES: Prestar serviço de Atenção Farmacêutica a pacientes internados e ambulatoriais, visando ao uso racional dos medicamentos; atuar na logística farmacêutica, tendo o medicamento como insumo mais importante; representar a farmácia nas comissões hospitalares, sendo o balizador de decisões em tudo que se refere ao medicamento; atuar como responsável legal pelo fluxo do medicamentos dentro da unidade hospitalar; elaborar normas e controles que garantam a qualificação de fornecedores; responsável pela dispensação do medicamento por meio de sistemas que permitam fluxos racionais e que minimizem a ocorrência de erros; responsável pelo plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS) da farmácia; responsabiliza-se pela análise, comparação de custos e consequências das terapias medicamentosas aos pacientes; manipula fórmulas magistrais, oficinais e parenterais, de acordo com os princípios das boas práticas de manipulação em farmácia; responsável pelas atividades relacionadas ao controle de qualidade dos insumos recebidos; responsável pelas ações de farmacovigilância dentro da farmácia hospitalar; participar efetivamente das comissões hospitalares; elaborar editais de compra e especificações técnicas para medicamentos e correlatos.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas e administrativas compatíveis com nível técnico de escolaridade no desenvolvimento de ações tais como: Atuar com o controle de estoque, organização, reposição de medicamentos e demais rotinas da função, bem como outras atividades, nos termos de legislação vigente.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar os pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; orientar e auxiliar os pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de clientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ATRIBUIÇÕES: Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

COZINHEIRO

ATRIBUIÇÕES: Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade; auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental; realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade; realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental; acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença; mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental; manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem; realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré- estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

FISIOTERAPEUTA

Atender pacientes; Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Realizar demais atividades inerentes ao emprego.

EDUCADOR FÍSICO

ATRIBUIÇÕES: Participar de equipes multidisciplinares, auxiliando no tratamento de pessoas com problemas físicos ou psíquicos; Executar, organizar e supervisionar programas de atividade física para pessoas e grupos; Condicionar fisicamente crianças, adolescentes, adultos e idosos;

NUTRICIONISTA

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; desenvolver ações educativas em grupos programáticos; priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

ASSISTENTE SOCIAL

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade, integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

MÉDICO PEDIATRA

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

FONOAUDIÓLOGO

ATRIBUIÇÕES: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré- estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição,

FARMACÊUTICO NASF

ATRIBUIÇÕES: Controlar, armazenar, distribuir e transportar produtos da área farmacêutica; coordenar e implementar políticas de medicamentos; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; preparar e ministrar treinamentos, orientar treinados de nível superior; atividades de transporte, armazenamento e controle de qualidade de medicamentos gerenciar os processos de acreditação e qualidade executa outras tarefas afins.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
DOCTORADO (na área de atuação específica)	3,0	3,0
MESTRADO (na área de atuação específica)	2,0	2,0
ESPECIALIZAÇÃO/PÓS-GRADUAÇÃO (na área de atuação específica, carga horária mínima de 360 h)	1,0	2,0
CURSO DE CAPACITAÇÃO correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (DOIS) cursos. (0,5 pontos por curso).	0,50	1,0
EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional na área de atuação específica, (período de 01 ANO (12 MESES TRABALHADOS)	2,0	2,0

2. CRITÉRIOS DA CARTA DE INTENÇÃO

ABORDAGEM	PONTUAÇÃO TOTAL
Perfil do candidato (a) diante o trabalho na área de Saúde	10(dez)
Coerência com as atribuições e desempenho da função	
Dominar a língua portuguesa. Capacidade de escrita do candidato (a); coerência textual, objetividade; concordância Verbal e nominal.	
Embasamento teórico de conceitos de Saúde	
Ética e Habilidade para resolução de conflitos.	
Disponibilidade de horário	
Poderá o candidato (a) apresentar outros itens que considerar relevante para o processo seletivo.	

Jardim- CE, 23 de junho de 2021.

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (Preencher em letra de forma ou digitar e depois imprimir):			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	SEXO: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	ESTADO CIVIL: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Casado <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Divorciado	
Nº CÉDULA DE IDENTIDADE:	ÓRG. EXP./UF:	DATA DE EXPEDIÇÃO:	Nº CPF:
DDD:	TELEFONE RESIDENCIAL:	DDD:	CELULAR:
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
POSSUI DEFICIÊNCIA:			
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	
CARGO PRETENDIDO:			
FORMAÇÃO ACADÊMICA:			
<input type="checkbox"/> Nível Fundamental <input type="checkbox"/> Nível Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Nível Médio <input type="checkbox"/> Nível Superior			
DECLARO que aceito, para todos os fins de direito, as normas regulamentadoras do referido Edital que rege este Processo Seletivo Simplificado e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
Jardim, _____ de _____ de 2021.			
ASSINATURA DO CANDIDATO			
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO			
NOME DO CANDIDATO:			
CARGO PRETENDIDO:			
Nº DE FOLHAS ENTREGUES:			
JARDIM-CE, ____/____/2021			
ASSINATURA			

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VI CURRICULUM VITAE

NOME:	
FUNÇÃO PRETENDIDA:	
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO NA ÁREA (MÍNIMO 80HRS)	
PÓS GRADUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL	
MESTRADO	
DOCTORADO	

Jardim – CE, de de 2021.

Assinatura

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL Nº 001/2021

ANEXO VII CARTA DE INTENÇÃO

Nome: _____
 FUNÇÃO PRETENDIDA: _____ CPF: _____

1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	
45	
46	
47	
48	
49	
50	

Jardim – CE, de de 2021.

Assinatura _____

Publicado por:
 Jose Henrique dos Santos
Código Identificador:8B4838C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009.16.06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	13
123534-6	Diego Henrique Jales Benevides	Enfermeiro	06
124622-4	Glestone de Araujo Lima	Enfermeiro	04
123544-3	Otaciano Sales Guimarães	Enfermeiro	10
123546-0	Maria Nivia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	08
124250-4	Luenia Nara Ferreira	Enfermeiro	07
124645-3	Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro	Enfermeiro	03
124554-6	Sostenes Gomes Brito	Enfermeiro	04
124461-2	João Vitor Candido de Lima	Enfermeiro	02
124600-3	Sylmara Pereira Costa	Enfermeiro	03